## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO №. 1.998/2022

#### **DECRETO Nº. 1.998/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1025/2021 de 18 de maio de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 3.557.169,11 (três milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e onze centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1024		CONVENIO N° 671/2022 - SEDU		
4490.51.00.00.00	368	OBRAS E INSTALAÇÕES	788	R\$3.155.000,00
4490.51.00.00.00	368	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$ 402.169,11
TOTAL ESPECIAL				R\$3.557.169,11

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 402.169,11
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 788 - CONVENIO Nº 671/2022 -	R\$3.155.000,00
SEDU	
TOTAL	R\$3.557.169,11

- **Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
- **Art. 4º** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.
- **Art. 5º** Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.
- **Art.** 6º Esta decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2022.

# EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente Código Identificador:0CC74D71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/